



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

***Edital de tomada de preços
para contratação de empresa para
prestação de serviços para execução de
PPCI.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 12 do mês de Setembro do ano de 2019**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 573/2019, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação conforme item 1 deste Edital, do tipo menor preço unitário.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para execução de projeto de Prevenção Contra Incêndio – PPCI na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dezesete de Setembro, Localizada à rua Aparício Freitas nº 405, Bairro Nossa Senhora do Rosário, o projeto deverá ser aprovado pelos Bombeiros, conforme anexos com descrição completa do serviço e planta que fica fazendo parte integrante desse processo.

Observações:

- a) A empresa vencedora assumi total responsabilidades pela execução e eficiência dos trabalhos proposto, objeto deste processo;
- b) Prover profissional habilitado no devido conselho, para responsabilidade técnica dos trabalhos;
- c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista para com os profissionais indicados pela contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- d) Respeitar todas as normas relativas à legislação vigente;
- e) Apresentação de ART para os serviços do contrato.

2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até as 10 horas do dia 09 de Setembro de 2019**, os seguintes documentos:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:

a) *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT.*

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

c) declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

c) Comprovação de aptidão através de **declaração** ou **contrato** que empresa possui pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalhos;

d) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro, profissional detentor de no mínimo, um **atestado de responsabilidade técnica** relativo ao tipo de projeto, com características semelhantes ao do objeto deste certame;

Observação: Em situações em que no registro da empresa possua um responsável Habilitado e que atenda todos os requisitos para elaboração do serviço ora contratado, fica dispensada a declaração ou contrato conforme solicita o item 4.1 letra C do edital, desde que este apresente registro no órgão competente.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última,

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 32581350

CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário, onde deverão constar todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) o prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes;

c) referência do número deste Edital;

d) razão social da empresa;

e) descrição completa do serviço ofertado, CONFORME item 1 deste edital.

f) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7. JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores dos custos unitários, relativos ao fornecimento do serviço.

7.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira com horários que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs, exceto feriados.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5 deste edital.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3 O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4 O prazo de vigência do contrato será pelo período de 180 dias, podendo ser prorrogado a critério da secretaria solicitante.

10.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista.

10.6 Prazo para Execução dos Trabalhos:

O prazo para execução dos serviços realizados pela contratada será de 180 dias.

ETAPAS (Prazos)	EXECUÇÃO (%)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
ELABORAÇÃO 1ª ETAPA (120 dias)	50%	>Entrega projeto PPCI completo, com todos projetos complementares, inclusive projeto básico para licitação, para análise pela SMCDT; > ART's e/ou RRT's referentes aos projetos Executivos apresentados.
APROVAÇÃO 2ª ETAPA (60 dias aprovação pelos Bombeiros)	50%	>Entrega projeto PPCI, aprovado pelo corpo de bombeiros, com os projetos de adequações e dos sistemas exigidos no PPCI; >Fornecimento do Alvará e/ou certidão de incêndio Temporário emitido pelo Corpo de Bombeiros (Quando cabível); >Planilha Orçamentária Global e Unitária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

		<p>para execução do PPCI (quantitativos e composições) e das adequações do Prédio para o PPCI;</p> <p>>Memorial Descritivo, contendo as adequações do prédio para o PPCI e dos Sistemas de Proteção exigidos no PPCI;</p> <p>>Entrega de toda documentação técnica e arquivos digitalizados.</p>
--	--	--

12. PENALIDADES

12.1 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.4 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.5 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

12.7 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (nota fiscal do serviço) e aprovação do fiscal do contrato.

13.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Projeto Atividade 2.101, Manut. Da Rede Municipal de Ensino, Despesa 185, Fonte de Recurso 020, Código 33.90.39.00.00, out. serv. Terc. pj.**

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, que se inicia às 08hrs e se encerra às 14hrs, exceto feriados.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

16.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Memorando e termo de referência;

16.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 14h, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Independência, nº 374 ou pelo fone/fax n.º (53) 3258 1350, ramal 236 e através do seguinte endereço eletrônico <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/>, poderá ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santana da Boa Vista, 20 de Agosto de 2019.

Este Edital foi examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA
PROCURADORA GERAL
OAB-RS. 71.822

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEZESETE DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilton de Oliveira Freitas, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço nº 005/2019, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de projeto de Prevenção Contra Incêndio – PPCI na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dezesete de Setembro, Localizada à rua Aparício Freitas nº 405, Bairro Nossa Senhora do Rosário, o projeto deverá ser aprovado pelos Bombeiros, conforme anexos com descrição completa do serviço e planta que fica fazendo parte integrante desse processo, em conformidade com o disposto na Tomada de Preços N.º 005/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - O preço dos serviços ora contratados é de R\$

2.2 - O preço pela prestação de serviços já inclui:

- a. Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

- b. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Tomada de Preços N.º 005/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 - O CONTRATANTE pagará pelos serviços, objeto desta Tomada de Preços, da seguinte forma:

- 1) O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após entrega do serviço, mediante apresentação das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor e aprovação do fiscal do contrato.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso de pagamento, após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, e no máximo 48 (quarenta e oito) meses, pelo prazo previsto na Lei de Licitações, conforme interesse das partes.

4.2 - Prazo para Execução dos Trabalhos:

O prazo para execução dos serviços realizados pela contratada será de 180 dias.

ETAPAS (Prazos)	EXECUÇÃO O (%)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
ELABORAÇÃO 1ª ETAPA (120 dias)	50%	> Entrega projeto PPCI completo, com todos projetos complementares, inclusive projeto básico para licitação, para análise pela SMECDT; > ART's e/ou RRT's referente ao projeto Executivo apresentado.
APROVAÇÃO 2ª ETAPA (60 dias aprovação pelos Bombeiros)	50%	> Entrega projeto PPCI, aprovado pelo corpo de bombeiros, com os projetos de adequações e dos sistemas exigidos no PPCI; > Fornecimento do Alvará e/ou certidão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

		<p>incêndio Temporário emitido pelo Corpo de Bombeiros (Quando cabível);</p> <p>>Planilha Orçamentária Global e Unitária para execução do PPCI (quantitativos e composições) e das adequações do Prédio para o PPCI;</p> <p>>Memorial Descritivo, contendo as adequações do prédio para o PPCI e dos Sistemas de Proteção exigidos no PPCI;</p> <p>>Entrega de toda documentação técnica em arquivos digitalizados.</p>
--	--	--

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

§ 3º - A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Compete à CONTRATADA:

I - cumprir o disposto no Tomada de Preços N.º 005/2019 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços N.º 005/2019;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- III – refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;
- IV – utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- V - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda.
- VI - A empresa vencedora assumi total responsabilidades pela execução e eficiência dos trabalhos proposto, objeto deste processo;
- VII - Prover profissional habilitado no devido conselho, para responsabilidade técnica dos trabalhos;
- VIII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista para com os profissionais indicados pela contratada;
- IX - Respeitar todas as normas relativas à legislação vigente;
- XI - Apresentação de ART para os serviços do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à CONTRATANTE:

- I - cumprir às competências, conforme o disposto no Tomada de Preços N.º 005/2019 e seus Anexos;
- II - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- III - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- IV - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA –DA DECLARAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos e execução do serviço ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 - O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

10.1 - Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes da cláusula sexta deste termo, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do CONTRATANTE, o qual, neste caso, ficará isento da aplicação das disposições previstas no parágrafo único da mesma cláusula.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

10.2-Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1 - pelo atraso injustificado na execução do serviço da licitação:

10.3.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3.1.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (umano);

10.3.1.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

10.3.2 - **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

10.3.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.4– Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.5 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.6 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

11.1 - O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos relativos à presente contratação são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 2.101, Manut. Da Rede Municipal de Ensino, Despesa 185, Fonte de Recurso 020, Código 33.90.39.00.00, out. serv. Terc. pj.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL

14.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
 TERRA DE LUTA E FÉ
 “DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II – MEMORANDO E TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
 “Terra de Luta e Fé”
 “Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

MEMORANDO INTERNO		Nº.	DATA:
		015/2019	13/05/2019
DE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.	PARA: Setor de Licitação		
ASSUNTO: Licitação			
<p>Solicito Processo Licitatório para execução de Projeto de PPCI da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dezesete de Setembro, conforme documentação em anexo.</p>			
Assinatura:	 José Carlos de Freitas Secretário Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo Santana da Boa Vista - RS		

COMUNICAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO:

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
 PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

Considerando o Memorando acima enumerado venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada e fontes de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Ativid.	Descrição			
05.02	12	361	0507	2.101	Manut. da Rede Fundamental de Ensino			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº. Reserva
33903900	185	020	Out. Serv. PJ		1963	11.256,-	9.000,-	667

Em: 13/05/2018.

Setor de Contabilidade

DE: SECRETARIA DA FAZENDA
 PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível R\$	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Em: 13/05/2018.

Secretário da Fazenda

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
 Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

Termo de Referência para contratação de Serviços de projeto de PPCI

A execução de serviços técnicos na área de engenharia e arquitetura, para desenvolvimento de PPCI, conforme Lei Estadual nº 10.987/97, Decreto Estadual nº 37.380/97 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.273/98, NBR-9077/2001, Lei complementar nº 14.376/13; constituído, no mínimo, de Levantamento Cadastral do Prédio, Laudo de Inspeção das Instalações Elétricas, Gás, Sistema de Proteção Contra Incêndio existente, SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Projetos Executivos com adequações dos Prédios para o PPCI- Plano de Prevenção Contra Incêndio: Arquitetônico, Elétrico, Rede de Hidratantes, Infra e Supra Estrutura, Memorial Descritivo das adequações e Planilha Orçamentária com Quantitativos de Serviços e suas respectivas composições – para os prédios da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dezesete de Setembro.

a) Natureza:

Prestação de Serviços de Engenharia.

b) Descrição do Objeto:

O projeto preventivo deverá consistir na definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais, desenhos e especificações). Compreenderá também a documentação necessária à apresentação e aprovação pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.

Do prédio da seguinte escola:

1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Dezesete de Setembro- Rua Aparício Freitas, nº 45, Bairro Nossa Senhora do Rosário – prédio principal e quadra coberta conforme plantas anexas. Com área total de 1944,26 m², sendo o prédio principal com área de 1.303,76 m² e a quadra coberta com área de 640,50 m².

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

Os serviços técnicos, acima descritos, deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registros no CREA-RS ou CAU-RS e deverão vir acompanhados das ART's e/ou RRT's correspondentes.

Descrição dos Serviços do Projeto

1. LEVANTAMENTO CADASTRAL

1.1 *Plantas Baixas*: Plantas baixas de todos os pavimentos, com a identificação real do uso dos ambientes, cotas, níveis, áreas, esquadrias (dimensões, existência de grades, tipo balsa, eixo vertical/horizontal..., sentido das aberturas), escadas (base, altura, patamares, nº de degraus, piso, esquadrias), rampas (largura, comprimento, inclinação, material, revestimento), corrimão (tipo, altura, material), circulações (piso, larguras, desníveis...), tipologia da edificação (estruturado, autoportante ou misto), material da edificação (alvenaria, concreto, madeira, painéis), tipo de revestimento do piso, paredes e forros.

1.2 *Cortes* (Dois no mínimo, por bloco), Níveis, pé-direito, peitoris, altura do telhado, ponto mais alto da edificação (cumeeira/reservatório).

1.3 *Elevações*: elevações contendo as especificações dos materiais;

1.4 *Planilha de Áreas*: Área por blocos, Área de cada pavimento, Área total;

1.5 *Equipamentos e Instalações* (quando existirem).

1.5.1. *Gás*: Centrais de gás ou instalação individual; localização, dimensões; quantidade e capacidade dos botijões, verificar a existência de ralos sifonados próximo a central ou instalações de gás e sua distancia, ramal de abastecimento e caixas de inspeção sanitárias.

1.5.2. *Abastecimento de água e Hidrantes*: Alimentação direta ou indireta; posição do hidrômetro em relação ao alinhamento, tipo de reservatório (fibra, amianto), localização; altura e dimensões, capacidade inferior e superior, existência de reserva de incêndio, bomba (potência do motor), diâmetro: sucção e recalque.

2. **LAUDOS TÉCNICOS** (inspeção das Instalações Elétricas, de Gás e do Sistema de Proteção Contra Incêndio existente).

2.1 *Inspeção das Instalações Elétricas*- Efetuar uma avaliação das instalações elétricas do prédio, verificar a compatibilidade com as normas da ABNT e os padrões da concessionária de energia elétrica local, contendo recomendações

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

técnicas pertinentes, consoantes com a edificação, indicando as medidas preventivas e corretivas que servirão de subsídios para a elaboração do PPCI;

2.2 *Instalação de Gás:* Efetuar uma avaliação da Instalação de Gás conforme ABNT.

2.3 *Sistema de Proteção Contra Incêndio existente:* Efetuar uma avaliação do Sistema de Proteção Contra Incêndio.

3. PPCI.

Deverá ser executado através de visita ao local, de posse das plantas do projeto arquitetônico, observando itens importantes, tais como: ocupação do imóvel e seu layout; Materiais utilizados e/ou depositados; possíveis rotas de fuga; sistemas de combate a incêndio existentes; cálculo de população; locais de maior risco de incêndio, entre outros. A partir dos resultados deste estudo serão projetados os sistemas necessários observando a melhores condições de implantação e a melhor forma de atendimento das Normas Técnicas.

O PPCI deve compreender os seguintes requisitos, conforme enquadramento da edificação, pelo uso, altura e área construída:

- Acesso a viatura nas edificações;
- Segurança estrutural contra incêndio;
- Compartimento vertical;
- Controle de materiais de acabamento;
- Saídas de emergência;
- Plano de emergência;
- Brigada de incêndio;
- Iluminação de emergência;
- Alarme de incêndio;
- Detecção de incêndio;
- Sinalização de emergência;
- Extintores;
- Hidrante e mangotinhos;
- Chuveiros automáticos;
- Controle de fumaça;

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Sistema central de gás liquefeito de petróleo.

3.1. PROJETO ARQUITETÔNICO.

Em caso de adequação, reforma ou ampliação, o Projeto Arquitetônico deverá seguir a tipologia predominante dos prédios existentes, mantendo a harmonia e continuidade dos elementos de fachada, materiais, revestimentos, cobertura e equilíbrio nos volumes das edificações. O projeto executivo deverá compatibilizar de forma adequada as dimensões espaciais, bem como os níveis de piso, soleiras, vergas, peitoris, beirais, cobertura, fundações, etc. As aberturas – portas, vãos de iluminação e ventilação – que se fizerem necessárias nas reformas e/ou ampliações, deverão ter as áreas mínimas exigidas pelas normas.

3.2. PROJETO HIDRÁULICO DAS REDES DE HIDRANTES OU SISTEMA INDICADO.

Quando exigida rede de hidrantes ou algum outro sistema hidráulico, este deverá ser detalhado e especificado, contendo posição/quantidade de reservatórios (elevados, enterrados, internos, externos, etc), localização das canalizações, especificação de materiais, posição de hidrantes/mangotinhos, detalhamento de sistema de comando/acionamento de bombas automático e/ou manual e demais detalhes e informações que se fizerem necessárias.

3.3. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS.

No caso de nova Instalação de Gás, esta deverá atender rigorosamente a legislação vigente. Nas edificações que não possuírem instalações de gás, ou se a mesma não possuir sistema de acordo com as normas específicas, deverá ser feito o projeto de instalação/adequação, independente de exigência do Corpo de Bombeiros, que deverá atender rigorosamente a legislação vigente. O projeto deverá ser detalhado e especificado, contendo posição e dimensionamento da central de gás, localização das canalizações, especificação de todos materiais a serem empregados e demais detalhes e informações que se fizerem necessárias.

3.4. PROJETO ELÉTRICO.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

O projeto de adequação ou o novo Projeto Elétrico deverá seguir o exigido pelas Normas da ABNT e os Padrões da Concessionária de energia elétrica local. Juntamente com o projeto elétrico, se exigido pelo Corpo de Bombeiros, deve ser apresentado Laudo

elétrico conclusivo que deve descrever a situação encontrada na edificação, descrevendo as adequações necessárias à implantação do PPCI. Estes projetos devem ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e, quando necessário, serem aprovados e licenciados.

3.5. PROJETO SPDA- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

Nas edificações que não possuem sistema SPDA instalado, deverá ser realizado o projeto, independente da exigência do Corpo de Bombeiros, que deverá ser detalhado e especificado, contendo posição e dimensionamento de condutores, descidas, aterramento, captos com especificação de todos materiais a serem empregados e demais detalhes e informações que se fizerem necessárias. O projeto SPDA deverá ser elaborado por um profissional legalmente habilitado pelo CONFEA – CREA, acompanhado da devida ART.

3.6. PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA.

Deverá ser instalado em circuito com alimentação ininterrupta, ligada ao QGBT, protegido por meio de disjuntor termomagnético individual e com dizeres “NÃO DESLIGAR ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA”. Recomendamos que os equipamentos e luminárias sejam protegidos por caixa em grade de ferro, evitando furtos e depredações, dotadas de sistema de acesso para manutenção e dispositivo para cadeado.

3.7. CENTRAL DE ALARME.

Se necessário deverá ser utilizada uma central de alarme de incêndio confeccionada em chapa de aço com tratamento antiferrugem, alimentada por baterias, dotada de carregador flutuador, possuir proteção automática contra descargas excessivas das baterias, indicador visual de condição de rede, proteção contra sobretensões de entrada e sobrecarga na saída. Também deverá ser previsto disjuntor, junto à bateria de alarme, a fim de permitir a realização de testes do sistema de alarme.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

3.8. PROJETO ESTRUTURAL – INFRA E SUPRA ESTRUTURA.

Se houver necessidade a rede de hidrantes, sprinkler ou algum outro sistema hidráulico, exigir reservatórios complementares de água para atender os volumes mínimos demandados por legislação pertinente, deverão ser detalhadas e especificadas as soluções estruturais para abrigar os reservatórios. Fundações, detalhamentos dos

elementos estruturais, especificação dos materiais, quantitativos completos e demais detalhes e informações que se fizerem necessárias.

3.9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL E UNITÁRIA (QUANTITATIVOS E COMPOSIÇÕES).

Planilha Orçamentária Global e Unitária para a execução total do PPCI referente ao Projeto Executivo com as adequações abrangendo as qualificações dos serviços suas respectivas composições, com valores unitários de material e mão de obra, valores subtotais e total, itens de composição de BDI e encargos, seguir Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013 (Sinap).

4. APROVAÇÃO.

Concluído o projeto, o mesmo deverá ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros de Pelotas. Posteriormente o mesmo deverá ser entregue à SMECDT, juntamente com a ART, onde deverá ser analisado. A área a ser considerada para elaboração do projeto do sistema de proteção contra descarga atmosférica, de iluminação de emergência, de sinalização de abandono de local e de alarme e detecção de incêndio, deverá ser a mesma área considerada para o projeto arquitetônico, a qual deverá ser conferida através das respectivas ART's.

Disposições Gerais: Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, ser executados de acordo com o Termo de Referência e especificações técnicas e de serviços conforme legislação vigente.

A empresa licitada se obrigam a realizar vistoria minuciosa preliminar de reconhecimento da área onde serão desenvolvidos os trabalhos, objetivando a verificação dos aspectos gerais referentes aos regimes urbanísticos, Infraestrutura Física, Pavimentação das ruas, extensão de rede de água, esgoto e energia elétrica; à Legislação, Normas e

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

Regulamentos, vigentes e aplicáveis e, também, quanto aos aspectos específicos, referentes às condições topográficas e cadastrais existentes.

Os serviços técnicos descritos neste termo de referência deverão:

- Planta (s) e Detalhamento de Projetos em todas especialidades requeridas

Precisam ter detalhamento necessário e suficiente, com nível de precisão adequado para a caracterização correta da execução, conforme requisitos da lei 8.666/93. Todos os projetos precisam estar acompanhados da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) quitada pela contratada; Desenhos deverão ser alocados em pranchas padrões A1, A2 (caso necessário A0, conforme normas de representação gráfica da ABNT, elaborados através de programas padrão CAD (-dwg);

- Memorial Descritivo – deve complementar todos os sistemas propostos, contendo procedimentos e especificações dos materiais, equipamentos e serviços, indicando tipos, modelos e demais características técnicas de forma a orientar a compra, a execução e o recebimento dos mesmos;

- Laudos Técnicos – referentes ao controle de materiais de acabamento, segurança estrutural contra incêndio e demais que porventura sejam necessários, deverão conter os dados e informações necessárias, consistindo em textos com esquemas gráficos e cálculos que atestem a situação do imóvel, sendo precisos e conclusivos;

- Planilhas orçamentárias – baseadas pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, da Caixa Econômica Federal, serão do tipo sintética global, com quantitativos e custos unitários e totais de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra de execução da fiscalização. Itens não presentes no SINAPI devem ser buscados junto aos praticados pelo mercado com tomada de orçamento de três fornecedores distintos.

Deverá ser apresentado o detalhamento do BDI e a composição dos encargos sociais utilizadas na confecção das planilhas orçamentárias;

- Cronograma físico-financeiro – será resultado da planilha orçamentária e deverá prever o período de obras e o desembolso total e mensal durante este período.
- Memoriais de Cálculo – deverão ser entregues anexos ao memorial descritivo, detalhando de maneira clara e objetiva os dimensionamentos, citando critérios e processos adotados.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

Todo projeto de reformas deverão prever a execução das obras no menor prazo possível, observando ainda a programação em etapas com blocagens de área (roll out), quando for o caso de realização em unidade da escola em funcionamento, de forma a não prejudicar a sua plena operação. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental.

Na elaboração dos projetos a contratada deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias.

Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos e orientações complementares emanadas pelo Escritório Técnico da Secretaria de Obras, com os detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.

Todos os projetos entregues e aprovados deverão ser:

- Plotados conforme tamanho do documento, na quantidade de vias necessárias para aprovação frente ao Corpo de Bombeiros.
- Entregues em meio digital (CD/DVD), contendo os arquivos editáveis: padrão de CAD (.DWG, vetorizado) para todas as plantas de detalhamento de projetos; em padrão WORD (.doc) as especificações técnicas, memoriais, laudos, etc; em planilhas EXCEL (.xls) a orçamentação e cronogramas; Em arquivos em PDF para todos os arquivos objetos deste termo de referencia: plantas, laudos, planilhas de quantitativos, memoriais descritivos, etc, escaneados com respectiva assinatura dos responsáveis.

Os custos referentes a cópias e CD's, bem como taxas e emolumentos, correrão por conta da Contratada.

É tarefa do Contratado, informar-se junto à Secretaria Municipal de Obras, que atuará com fiscalização técnica, responsáveis pela análise da documentação técnica dos serviços licitados para o desenvolvimento do PPCI, procurando-os em seguida, para a devida apresentação, providencias e informações quaisquer a serem solicitados de

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

parte a parte, do início até a conclusão dos serviços contratados, mantendo reuniões semanais sobre o andamento do trabalho;

Por tratar-se de PRÉDIO PÚBLICO, na concepção de todos os projetos, deverá ser considerado que os usuários são funcionários e público variado, havendo acesso diário de muitas pessoas;

- a) Assumir total responsabilidade pela execução e eficiência dos trabalhos propostos, objeto deste contrato;
- b) Prover profissional habilitado no devido conselho, para responsabilidade técnica dos trabalhos;
- c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista para com os profissionais indicados pela contratada;
- d) Respeitar todas as normas relativas à legislação ambiental vigente;
- e) Apresentação de ART para os serviços do contrato.

Prazo para Execução dos Trabalhos:

O prazo para execução dos serviços realizados pela contratada será de 180 dias.

ETAPAS (Prazos)	EXECUÇÃO (%)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
ELABORAÇÃO 1ª ETAPA (120 dias)	50%	>Entrega projeto PPCI completo, com todos projetos complementares, inclusive projeto básico para licitação, para análise pela SMCDT; > ART's e/ou RRT's referentes aos projetos Executivos apresentados.
APROVAÇÃO 2ª ETAPA (60 dias aprovação pelos Bombeiros)	50%	>Entrega projeto PPCI, aprovado pelo corpo de bombeiros, com os projetos de adequações e dos sistemas exigidos no PPCI; >Fornecimento do Alvará e/ou certidão de incêndio Temporário emitido pelo Corpo de Bombeiros (Quando cabível); >Planilha Orçamentária Global e Unitária para execução do PPCI (quantitativos e composições) e das adequações do Prédio para o PPCI; >Memorial Descritivo, contendo as adequações do prédio para o PPCI e dos Sistemas de Proteção exigidos no PPCI; >Entrega de toda documentação técnica em arquivos digitalizados.

Fiscalização

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

Caberá a Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, através de seus servidores: um servidor nomeado fiscal de contrato e um técnico engenheiro ou arquiteto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, em qualquer fase do processo da mediação, que estarão investidos de poderes para recusar ou sustar serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas que regem a matéria.

OBJETO – DESCRIÇÃO E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor
01	01	Projeto de Plano de Prevenção Contra Incêndio- PPCI da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dezesete de Setembro, localizada à rua Aparício Freitas, nº 405, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Santana da Boa Vista, conforme plantas em anexo, com área total de 1944,26 m ² .	R\$ 8.646,66
Valor total de Referência			R\$ 8.646,66


Alexandre Jacobsen de Freitas
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo
Santana da Boa Vista - RS

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 32581350
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”